

EDITAL Nº 080/2025 - PEC

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA EM PROJETO DE PESQUISA**

A UEM, Universidade Estadual de Maringá, CNPJ n.º 79.151.312/0001-56, torna público o presente Edital para a seleção de três candidatos a bolsa no âmbito do projeto "RIO VIVO: PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS DE PEIXES DE PIRACEMA, DE BACIAS HIDROGRÁFICAS IMPACTADAS POR BARRAGENS", Termo de convênio 068/2024 - TED/UEM - 241/2024-SETI. As bolsas são destinadas a apoiar atividades desenvolvidas na Universidade Estadual de Maringá (UEM), contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados. As bolsas são caracterizadas juridicamente como uma doação, sem configuração de vínculo empregatício, e destinam-se exclusivamente ao apoio acadêmico e científico.

**1. OBJETIVO DO EDITAL**

- 1.1. Selecionar candidato(s) para a concessão de bolsa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e a formação de recursos humanos qualificados.

**2. NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA**

- 2.1. As bolsas concedidas pela UEM são caracterizadas como **doações**, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento acadêmico e científico dos bolsistas. Esta modalidade de auxílio financeiro não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Maringá (UEM), nem gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.

**3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, VALOR, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DA BOLSA**

- 3.1. Os bolsistas são selecionados com base em mérito acadêmico e desempenho, devendo cumprir as atividades conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado.
- 3.2. Este processo seletivo é destinado a candidatos que atendam aos seguintes requisitos e estejam de acordo com as seguintes condições da bolsa:

VAG A	TIPO BOLSA	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	HORAS DE ATUAÇÃO (semanal)	DURAÇÃO (meses)	VALOR DA BOLSA
03	Profissional Graduação - Zootecnia	Ser graduado em Zootecnia	Piscicultura por pelo menos 03 (três) anos, ou bolsista de PIBIC por no mínimo 2 (dois) anos, ou experiência no laboratório de genética e biologia molecular.	40	24	RS3.200,00

- 3.2.1. Não possuir vínculo empregatício durante o período da bolsa;
- 3.2.2. Não ser beneficiário de outra bolsa de estudo ou pesquisa.

- 3.2.3. O bolsista deverá dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto, salvo quando autorizado pela coordenação.
- 3.2.4. O não cumprimento das atividades previstas ou o desempenho insatisfatório poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 3.2.5. A duração inicial da bolsa será conforme especificado no quadro acima, com possibilidade de renovação por igual período, condicionado ao desempenho do bolsista e à disponibilidade de recursos.
- 3.2.6. Não será permitida a participação, na condição de bolsista, de descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do Coordenador/Orientador do Projeto, conforme disposto no Decreto n.º 2.485, de 21 de agosto de 2019;

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 18/03/2025 a 19/03/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdc0wVKPNIdeOcpIoiS4ALB11-kkENYFd06KMhvorpWavHULg/viewform?usp=header>

- 4.2. **Documentação necessária para inscrição:**

- 4.2.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital) enviar no emmai peixegen@uem.br;
- 4.2.2. Currículo Lattes atualizado e com comprovação obrigatória para os itens FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA, conforme quadro do item 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, VALOR, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DA BOLSA.
  - 4.2.2.1. No item FORMAÇÃO deve-se apresentar:
    - 4.2.2.1.1. Cópia do Diploma.
    - 4.2.2.1.2. Cópia do Histórico Escolar (graduandos).
  - 4.2.3. Cópia dos documentos RG e CPF.

#### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado com:

- 5.1.1. **Análise de Documentação e Currículo (Eliminatória e Classificatória):** Avaliação dos documentos apresentados pelo candidato, com foco na formação acadêmica, experiências profissionais e de pesquisa anteriores, publicações científicas, e adequação ao perfil requerido para o projeto. A análise terá uma pontuação máxima de 100 pontos, distribuída conforme a tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação Acadêmica	10 pontos
Experiência na área	60 pontos
Publicações Científicas	20 pontos
Adequação ao Perfil	10 pontos

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação final dos candidatos será baseada na soma das pontuações obtidas, com uma pontuação máxima de 100 pontos.
- 6.2. **CrITÉrios de Desempate:** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
- 6.2.1. Maior titulação acadêmica;
  - 6.2.2. Maior experiência comprovada em projetos de pesquisa na área;
  - 6.2.3. Participação anterior em projetos de pesquisa em piscicultura-UEM.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da UEM <https://pec.uem.br/>, no dia 20/03/2025.

## 8. RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS BOLSISTAS

### 8.1. Responsabilidades dos Bolsistas:

- 8.1.1. Cumprir as obrigações do termo de concessão de bolsa (anexo II do presente edital)
- 8.1.2. Desenvolver as atividades conforme o plano de trabalho aprovado;
- 8.1.3. Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto;
- 8.1.4. Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM em conformidade com a coordenação do projeto.
- 8.1.5. Colaborar na disseminação dos resultados, incluindo a participação em publicações e apresentações.

## 9. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

- 9.1. Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UEM e normas nacionais e internacionais aplicáveis.
- 9.2. Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa. Conflitos de interesse incluem, mas não se limitam as relações pessoais, financeiras ou profissionais que possam influenciar a objetividade da pesquisa ou da avaliação.
- 9.3. A UEM se reserva o direito de investigar quaisquer alegações de má conduta e tomar as medidas apropriadas, que podem incluir advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme o caso.
- 9.4. Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

## 10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 10.2. Os recursos deverão ser formulados por escrito, em formato PDF, assinados digitalmente ou manualmente, e encaminhados para o e-mail [peixegen@uem.br](mailto:peixegen@uem.br). Cada recurso deve conter a fundamentação detalhada e as justificativas, incluindo referências específicas ao edital. Recursos sem fundamentação adequada ou fora do prazo não serão aceitos.
- 10.3. A Comissão de Seleção analisará todos os recursos apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de interposição. A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas informações fornecidas pelos candidatos.
- 10.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo canal utilizado para os resultados do processo seletivo, e, se aplicável, será enviado diretamente ao e-mail do candidato.
- 10.5. A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos é final e irrecorrível no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos ou pedidos de reconsideração após a decisão final.

## 11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A UEM compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.

- 11.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.
- 11.2. Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para [peixegen@uem.br](mailto:peixegen@uem.br).
- 11.3. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.
- 11.4. Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.
- 11.5. Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

## 12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.
- 12.2. O bolsista reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UEM ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

- 12.3. Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. O bolsista, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.
- 12.4. O bolsista compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto.
- 12.5. Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o bolsista deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

### 13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 13.1. Caso o candidato classificado em primeiro lugar opte por não assumir a bolsa, ou seja, considerado inapto para o cumprimento das atividades previstas no projeto, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação final do processo seletivo, desde que tenha sido considerado aprovado nos critérios estabelecidos no edital.
- 13.2. A convocação do candidato suplente será realizada com notificação via e-mail cadastrado no ato da inscrição. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestar formalmente seu aceite ou recusa, sob pena de perda do direito à vaga.
- 13.3. A assunção da bolsa pelo candidato suplente estará condicionada à apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste edital, dentro do prazo estabelecido na convocação. O não atendimento a essa exigência implicará a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 13.4. A substituição do candidato originalmente selecionado não implicará em qualquer alteração nas condições da bolsa, incluindo seu prazo de vigência original, valor e requisitos, exceto se houver determinação em contrário da coordenação do projeto ou de órgãos de fomento.
- 13.5. Em caso de desistência ou desligamento do bolsista após a assinatura do termo de concessão, o candidato subsequente aprovado poderá ser convocado para ocupar a vaga remanescente.
- 13.6. Caso todos os candidatos aprovados sejam convocados e ainda assim não haja interessados ou aptos para assunção da bolsa, a coordenação do projeto poderá optar por um novo processo seletivo simplificado, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.
- 13.7. Os candidatos não convocados para assunção da bolsa permanecerão como suplentes durante a vigência do Termo de Convênio 068/2024 -TED/UEM - 241/2024-SETI, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da coordenação do projeto.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2. A UEM reserva-se o direito de cancelar ou modificar o presente Edital, mediante aviso prévio.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões são soberanas.

Maringá 18 de março de 2025.

*Max Emerson Rickli*

Prof. Dr. Max Emerson Rickli  
Coordenador



Prof. Dr. Rafael da Silva  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

## ANEXO I

### EDITAL 080/2025 - RIO VIVO

---

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME:** \_\_\_\_\_

#### 1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: \_\_\_\_\_ - Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Endereço Residencial:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Telefone: Cel : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2 - ESCOLARIDADE

##### Graduação:

Curso: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

---

NOME COMPLETO